

**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SEMES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SEMES**

**TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**SOROCABA/SP  
2021**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEMES**

### **PREÂMBULO**

O Município de Sorocaba, por meio de sua Secretaria Esportes e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280 -, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal 23.497/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tem por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Neste ato, torna público o Edital de Chamamento nº 01/2021 – SEMES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

O presente certame público reger-se-á sob as disposições pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 23.497 de 23 de fevereiro de 2018 Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei Municipal nº 11.220/15, e demais normas correlatas.

**1.2** O Chamamento Público é procedimento formal para a realização de TERMO DE COLABORAÇÃO. Entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do artigo 2º, incisos VII e XII, e art. 16 da Lei Federal 13.019/14.

**1.3** Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

**1.4** Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

**1.5** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.6** O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.7** Será firmado o Termo de Colaboração em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas contemplando apenas uma proposta por modalidade.

**1.8** A aprovação da Proposta e do Plano de Trabalho não implica no direito à celebração da parceria

**1.9** A Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba poderá ceder um servidor com qualificação técnica especializada no objeto mediante solicitação da entidade com uma carga horária de até 30 horas para auxílio no desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade e disponibilidade, a critério do Município.

**1.10** A qualquer tempo a Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba poderá cancelar a disponibilização do servidor mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

**1.11.** Respeitando as condições impostas pela pandemia por COVID -19 e, devido ao cenário de calamidade pública estabelecido na cidade de Sorocaba pelo decreto nº 25663/2020, a Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração dos instrumentos da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto conforme art. 57 da lei 13019/2014 e decreto 23497/2018 em seu art. 32.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de organizações da sociedade civil OSC para celebração de parceria em regime de termo de colaboração destinada à formação, treinamento e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade específica, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Sorocaba está entre as 10 cidades mais populosas do São Paulo e mais populosa da região sul paulista, com uma população de 671.186 habitantes, estimada pelo IBGE para 1 de julho 2018 e possui uma tradição em contar com equipes esportivas de ponta no cenário nacional, muitas das quais deram ao município muitas conquistas, estaduais, nacionais e mundiais, dentre elas, a conquista os jogos Regionais 2018 e 2019.

A política municipal de esportes incumbe a SEMES de descentralizar as ações promovendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade. Para isso, é necessária a realização de parcerias por meio de termo de colaboração, visando a formação e a manutenção de atletas e equipes em treinamento pleno com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais nas mais diversas modalidades do desporto promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade, e, ainda, nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual, Jogos Abertos da Juventude, do Estado de São Paulo e das competições específicas da modalidade e nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso, Ministério do Esporte contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento do esporte local.

#### **4. OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**4.1** Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE);

**4.2** Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;

**4.3** Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;

**4.4** Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;

**4.5** Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija.

**4.6** Elevar o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos na preparação e execução das ações na seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva;

**4.7** Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;

**4.8** Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.

**4.9** Conceber e executar projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1** O Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por períodos de 12 meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

**5.2** A Prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

**5.3** A prorrogação do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Compõe o montante de recursos alocados na Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba na ordem de R\$ 2.400.000,00 provenientes das seguintes fontes:

### **6.2** Valores do Tesouro Municipal

<b>N.ÓRGÃO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>ECONOMICA</b>	<b>ONAL</b>	<b>ACAO</b>	<b>FTE</b>	<b>C.APL</b>	<b>valor</b>
11.01.00	SEMES	3659	3.3.50.39.01	3001	2019	1	1100000	R\$ 2.400.000,00

**6.3** A distribuição dos recursos para a concepção e execução de projetos esportivos previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual) serão realizados da seguinte forma:

<b>Exercício 2021</b>
<b>TOTAL R\$ 2.400.000,00</b>

**6.3.1** A distribuição dos recursos ocorrerá em parcelas trimestrais para cada exercício a partir da assinatura do termo de colaboração.

**6.3.2** Os valores a serem recebidos poderão ser cancelados ou reduzidos na sua totalidade, se não estiver atingindo as metas estabelecidas no plano de trabalho.

**6.3.3** Quando houver interesse público poderá ocorrer a suplementação dos recursos financeiros mediante pedido com suas justificativas, formalizado e assinado pela representante legal da entidade conforme art. 57 da lei 13019/2014 e art. 32 do decreto nº 23497/2018.

**6.4** O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

a) Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

**I** - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

**II** - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

**III** - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**b)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**b.1)** São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.

**c)** Custos diretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**c.1)** São considerados custos diretos: despesas com auxílio atleta, serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, pagamento de filiação, pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação.

**d)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**6.5** A Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer repassará os recursos estipulados após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**6.6** A OSC poderá especificar em seu Plano de Trabalho a contrapartida em bens e serviços

## **7. DOS PROGRAMAS E MODALIDADES**

### **7.1 Desporto de rendimento:**

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 32127284

---

Serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar, treinar, bem como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) em modalidades coletivas e individuais — quando realizadas.

**7.1.1** As competições organizadas pela Secretaria Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Abertos do Interior Horácio “Baby Barioni” são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas.

**OS VALORES DAS PROPOSTAS DE PROJETOS ESPORTIVOS TERÃO O TETO MÁXIMO CONFORME TABELA ABAIXO:**

<b>Modalidade Esportiva</b>	<b>Teto para realização do projeto esportivo</b>
Atletismo masc. e fem.	R\$ 65.000,00
Badminton masc. e fem.	R\$ 12.000,00
Basquete fem.	R\$ 195.000,00
Basquete masc.	R\$ 340.000,00
Biribol masc. e fem.	R\$ 10.000,00
Bocha	R\$ 25.000,00
Boxe masc. e fem.	R\$ 40.000,00
Capoeira masc. e fem.	R\$ 25.000,00
Ciclismo masc. e fem.	R\$ 45.000,00
Damas masc. e fem.	R\$ 13.000,00
Futebol fem.	R\$ 45.000,00
Futebol masc.	R\$ 45.000,00
Futsal fem.	R\$ 45.000,00
Futsal masc.	R\$ 410.000,00
Ginástica Art. masc. e fem.	R\$ 30.000,00
Ginástica Rit.	R\$ 25.000,00
Handebol fem.	R\$ 145.000,00
Handebol masc.	R\$ 145.000,00
Judô masc. e fem.	R\$ 55.000,00
Karatê masc. e fem.	R\$ 25.000,00
Kickboxing masc. e fem.	R\$ 30.000,00
Luta Olímpica masc. e fem.	R\$ 15.000,00
Malha	R\$ 20.000,00
Natação masc. e fem.	R\$ 55.000,00

Taekowondo masc. e fem.	R\$ 20.000,00
Tênis masc. e fem.	R\$ 28.000,00
Tênis de Mesa masc. e fem.	R\$ 30.000,00
Vôlei de Praia masc. e fem.	R\$ 25.000,00
Voleibol masc. e fem.	R\$ 95.000,00
Xadrez masc. e fem.	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL ALTO RENDIMENTO</b>	<b>R\$ 2.085.000,00</b>

## 7.2 Desporto de formação:

**7.2.1** Serão contemplados projetos esportivos voltados para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas. As OSC que deverão formar, treinar, como também participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) — quando realizadas.

**7.2.2** As modalidades que são contempladas nas competições organizadas pela Secretaria Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), sendo elas, Jogos Abertos da Juventude e Jogos do Estado de São Paulo são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas.

<b>Modalidade Formação Esportiva</b>	<b>Teto para realização do projeto esportivo</b>
Futsal Masculino	R\$ 65.000,00
Basquetebol Masculino	R\$ 55.000,00
Bicicross Masculino e Feminino	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>

## 7.3 Esporte Terceira Idade:

**7.3.1** Serão contemplados projetos esportivos voltados para a Terceira Idade, por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas. As OSC que deverão formar, treinar, bem como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) — quando realizadas.

**7.3.2** Serão realizados projeto esportivos nas modalidades de voleibol adaptado (Minobol) masculino e feminino, coreografia, dança de salão, atletismo masculino e feminino, natação masculino e feminino tênis de campo masculino e feminino, tênis de



mesa masculino e feminino, malha, bocha e jogos de salão da terceira idade (damas, xadrez, buraco, truco, dominó)

**7.3.3** As equipes poderão realizar os treinamentos em instalações em próprios esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer e, caso possua, em suas instalações esportivas/sociais.

**7.3.4** As modalidades no que se refere o item 7.3 fazem parte do programa Viva Esporte Terceira Idade da SEMES e serão fomentados pelo termo de colaboração de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**7.3.5** As competições organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas. Deve-se considerar o atual cenário, por exemplo, da pandemia por COVID -19.

<b>Modalidade Esportiva</b>	<b>Teto para realização do projeto esportivo</b>
Esporte Terceira Idade	R\$ 85.000,00

#### **7.4 Esporte para Atletas com Deficiência:**

**7.4.1** Serão contemplados projetos esportivos para desenvolver esportes adaptados em diferentes modalidades a pessoas com deficiência física, bem como desenvolver as capacidades e habilidades motoras dos participantes; melhorar a aptidão física através do esporte. As OSC que deverão formar, treinar, assim como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) — quando realizadas.

**7.4.2** As competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas.

<b>Modalidade Esportiva</b>	<b>Teto para realização do projeto esportivo</b>
Atletismo Masc. Fem. ACD	R\$ 15.000,00
Natação Masc. Fem. ACD	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

## 8. CRONOGRAMA DO EDITAL

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZO		
1. Publicação do Edital de Chamamento Público.	<b>30 dias</b>		
2. Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1)	<b>2 dias</b>		
3. Análise das propostas pela comissão de avaliação	<b>10 dias</b>		
4. Divulgação do resultado preliminar no jornal do município e site da SEMES.	<b>1 dia</b>		
5. Prazo para interposição de recursos	<b>5 dias</b>		
6. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	<b>3 dias</b>		
7. Entrega de documentação das entidades (Envelope 2) através de agendamento prévio	<b>5 dias</b>		
8. Homologação e publicação do resultado final. Convocação para apresentação do plano de trabalho definitivo	<b>5 dias</b>		
9. Preparação do termo de colaboração, extrato e RP 09 e entrega do Plano de Trabalho definitivo	<b>10 dias úteis</b>		
10. Assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.	<b>5 dias</b>		
11. Abertura de vagas remanescentes  Obs.: as vagas remanescentes respeitarão mesmos prazos a partir do item 2 do cronograma.	<b>10 dias</b>		

**8.1** O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esporte e Lazer na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais> e no Jornal do

Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**8.2** As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo de Proposta constante do anexo I, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes do Envelope 1.

**8.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

## **9. PARTICIPANTES**

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**9.1** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte, nos moldes da Lei nº 9.615/98.

**9.2** A OSC poderá apresentar mais um de um projeto ou linha de atuação, para isso precisa apresentar projetos separados e contas bancárias específicas para cada projeto.

**9.3** A OSC terá que obrigatoriamente ter sede na cidade de Sorocaba

**9.4** A OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (conteúdo dos envelopes 1 e 2).

## **10. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAR DO EDITAL – CONFORME ARTIGO 39º DA LEI 13.019/2014**

**10.1** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria as organizações que estiverem omissas no dever de dar publicidade de parcerias anteriormente celebradas nos termos do Comunicado TCE-SP-SDG 16/2018 e também as que não cumprirem o artigo 39 da lei 13.019/2014 que lê abaixo:

**Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

**I** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III** - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

**IV** - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**V** - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 desta Lei (suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei( declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**VI** - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**VII** - Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**11.1.** A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

**11.2.** Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**11.3.** Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

**11.4.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 11.3.

**11.5.** Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 11.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

**11.6.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1** A OSC poderá apresentar proposta que deverá ser única por modalidade podendo atender as categorias masculino e feminino.

**12.2** A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação, conforme cronograma:

### **Envelope 1**

#### **Identificação externa:**

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) Chamamento Público nº XX/2021 SEMES

#### **Conteúdo:**

a) Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, indicando o número do presente edital, bem como a modalidade esportiva e gênero que pretende executar;

b) Proposta da parceria;

**b.1)** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas da SEMES (Anexo I Minuta de Proposta), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma, na Secretaria de Esportes e Lazer na Rua Souza Pereira nº448 1º andar – Centro de Sorocaba/SP.

**b.2)** A Proposta da Organização interessada em participar deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Minuta de Proposta), e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

**b.3)** descrição do objeto;

**b.4)** descrição dos objetivos;

**b.5)** Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**b.6)** Descrição das metas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claras, precisas e detalhadas para tanto;

**b.7)** Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;

**b.8)** Definição dos indicadores, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**b.9)** Especificar a metodologia a ser desenvolvida de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

**b.10)** Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, limitados ao valor da proposta;

**b.11)** descrever a contrapartida da OSC em bens e serviços, caso houver;

**c)** Comprovação de existência de no mínimo 1 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

**d)** Declaração, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**12.3** Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

**12.4** Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

### **13. DA ETAPA COMPETITIVA E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**13.1** Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. A comissão de seleção poderá requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

**13.2** As propostas referentes ao item **13.3** quesitos **I** e **II** serão consideradas como metas a serem atingidas, sendo de participação e realização obrigatória e poderão ser revistas conforme art. 57 da lei 13019/2014 e decreto 23497/2018 em seu art. 32 devido a paralização das competições e dos núcleos sociais por causa da COVID 19.

**13.3** Os critérios a serem analisados pela comissão seleção na proposta de trabalho apresentada pela OSC no ano de 2021 serão:

**I – Proposta para as competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo**

**a) Melhor proposta de classificação nos Jogos Regionais**

<b>Rendimento Esportivo</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos;</b>
1º colocado = 5 pontos
2º colocado = 3 pontos
3º colocado = 2 pontos
A partir do 4º colocado = 1 ponto

**b) Melhor proposta de classificação nos Jogos Abertos**

<b>Rendimento Esportivo</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos;</b>
1º colocado = 5 pontos
2º colocado = 3 pontos
3º colocado = 2 pontos
A partir do 4º colocado = 1 ponto

**c) Melhor proposta de classificação nos JOMI – Jogos Regionais da Melhor Idade**

<b>Esporte terceira idade</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos;</b>
1º colocado = 5 pontos
2º colocado = 3 pontos
3º colocado = 2 pontos
A partir do 4º colocado = 1 ponto



d) Melhor proposta de classificação Jogos Abertos da Juventude Idade — para desporto de formação:

<b>Desporto de Formação</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos;</b>
1º colocado = 5 pontos
2º colocado = 3 pontos
3º colocado = 2 pontos
A partir do 4º colocado = 1 ponto

**II – Proposta para atendimento à lei Municipal Nº 11.220/2015:**

a) Melhor proposta para repasses até R\$ 99.999,99: mínimo 1 núcleo

<b>Desporto Educacional ou de Participação</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos</b>
1 núcleo = 1 ponto
2 núcleos = 2 pontos
3 núcleos = 3 pontos
A partir de 4 núcleos = 5 pontos

b) Melhor proposta para repasses acima R\$ 100.000,00 até R\$ 199.999,99: mínimo 2 núcleos

<b>Desporto Educacional ou de Participação</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos</b>
2 núcleos = 1 ponto
3 núcleos = 2 pontos
4 núcleos = 3 pontos
A partir de 5 núcleos = 5 pontos

c) Melhor proposta para repasses acima R\$ 200.000: mínimo 3 núcleos

<b>Desporto Educacional ou de Participação</b> <b>Nota Máxima = 5 pontos</b>
3 núcleos = 1 ponto
4 núcleos = 2 pontos
5 núcleos = 3 pontos
A partir de 6 núcleos= 5 pontos

**III – Melhor proposta para os itens:**

Quesito	Item	Não atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Nota Máxima
<b>1</b>	<b>1- Descrição da situação e local de desenvolvimento</b> (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0	2	4	4
	<b>2- Objeto a ser trabalhado na Proposta</b>  (será observada a clareza com que foi apontado o objeto a ser tratado na Proposta)	0	2	4	4
	<b>3- Prazo para execução das atividades</b>  (será observada a apresentação correta)	0	2	4	4

	do cronograma de trabalho)				
2	<b>1- Adequação entre a proposta e o objeto a ser trabalhado</b>  (será observada a clareza, detalhamento e coerência da proposta) — <b>anexo I</b> item 7: descrição da proposta	0	2	4	4
	<b>2- Adequação entre a proposta aos objetivos específicos.</b>  (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos específicos)	0	2	4	4
	<b>3- Público diretamente beneficiado</b>  (será observada a coerência entre a proposta e o público diretamente beneficiado)	0	2	4	4
3	<b>1- Metas a serem atingidas</b>  (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas, estando em consonância com o cronograma)	0	3,5	7	7
	<b>2- Forma de execução do cumprimento das metas</b>	0	3,5	7	7

	(será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)				
	<b>3- Parâmetros para aferição das metas</b>  (será observada a forma como as metas serão aferidas)	0	3,5	7	7
	<b>1- Previsão de receita e despesa</b>  (será observada a clareza, detalhamento e coerência das despesas informadas)	0	3	6	6
<b>4</b>	<b>2- Valor da proposta</b> • O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (6); • O valor proposto é igual ao valor de referência (3); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0).	0	3	6	6

-

### Quesito I

#### Critério

##### 1- Descrição da situação e local de desenvolvimento

1.1) Foi feito um diagnóstico quantitativo?

1.2) Foi realizado um diagnóstico qualitativo?

1.3) As informações do diagnóstico refletem a realidade local?

1.4) É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5) Fica evidenciado uma situação-problema?

1.6) Existe nexos entre a situação-problema e as atividades propostas?

1.7) As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, atende plenamente.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05 atende parcialmente.

Sim menor que 03, não atende.

## **2- Objeto a ser trabalhado na Proposta**

2.1 O objeto cumpre o disposto no objeto do edital?

2.2 O objeto tem nexos com as atividades a serem realizadas?

2.3 O objeto atende as necessidades de representação da cidade?

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim menor que 03 e maior ou igual que 02, atende parcialmente.

Sim menor que 01, não atende

## **3- Prazo para execução das atividades**

3.1- O prazo para a execução das atividades está descrito com clareza?

3.2 – O prazo para a execução das atividades tem nexos com a metodologia de trabalho?

3.3 – O prazo para a execução das atividades é compatível com o cumprimento das metas?

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim menor que 03 e maior ou igual que 02, atende parcialmente.

Sim menor que 01, não atende

## Quesito II

### Critério

#### 1- Adequação entre a proposta e o objeto a ser trabalhado

1.1- A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza?

1.2- A execução das atividades está descrita com clareza?

1.2 – A execução das atividades tem nexos com a metodologia de trabalho e o objeto do edital?

1.3 – O prazo para a execução das atividades é compatível com o cumprimento das metas?

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim menor que 03 e maior ou igual que 01, atende parcialmente.

Sim menor que 01, não atende

#### 2- Adequação entre a proposta aos objetivos específicos.

2.1 A proposta contribui para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE) ?

2.2 A proposta fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais?

2.3 A proposta fomenta a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais?

2.4 A proposta estimula a participação dos atletas nas principais competições esportivas?

2.5 A proposta pode equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija?

**2.6** A proposta eleva o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos na preparação e execução das ações na seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva?

**2.7** A proposta inclui Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil?

**2.8** A proposta promove o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos?

**2.9** A proposta concebe e executa projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15?

Sim igual a 09, atende plenamente.

Sim menor que 09 e maior ou igual que 05, atende parcialmente.

Sim menor que 03, não atende

### **3- Público diretamente beneficiado**

3.1 A proposta atende o público referente a modalidade específica?

3.2 A proposta quantifica o público a ser atendido?

3.3 A proposta apresenta abrangência do público a ser atendido?

3.4 A proposta contempla a faixa etária da modalidade específica?

3.5 A proposta divide a faixa etária de acordo com o rendimento?

3.6 A proposta apresenta o atendimento ao público dos núcleos sociais?

3.7 A proposta para os núcleos sociais discrimina a manifestação do desporto?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, atende plenamente.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05 atende parcialmente.

Sim menor que 03, não atende.

### **Quesito III**

#### **Critério**

##### **1- Metas a serem atingidas**

- 1.1 As metas são objetivas?
- 1.2 Existem parâmetros para aferição das metas.
- 1.3. As atividades correspondem as metas?
- 1.4. Existem instrumentos de verificação das metas?
- 1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim menor que 05 e maior ou igual a 03, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

##### **2- Forma de execução do cumprimento das metas**

2.1 Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

2.2 Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

2.3 Os resultados esperados específicos das atividades, demonstram de forma objetiva a metas a serem atingidas?

2.4 Caracterizam o cumprimento da atividade?

2.5 Há como reavaliar o cumprimento das metas durante a execução das ações?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim menor que 05 e maior ou igual a 03, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

##### **3- Parâmetros para aferição das metas**

3.1- Existe quadro comparativo de metas propostas e metas cumpridas?

3.2 – Existe quadro de atividades para o cumprimento das metas?

3.3 – Existe valores de referência para comparação dos resultados e avaliar o cumprimento das metas?



Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim menor que 03 e maior ou igual a 01, atende parcialmente.

Sim é menor 1, não atende.

## **Quesito IV**

### **Critério**

#### **1- Previsão de receita e despesa**

1.1- Existe planilha de receita e despesas detalhada?

1.2 – As despesas tem nexos como a atividade a ser executada?

1.3 – As despesas correspondem as metas a serem atingidas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim menor que 03 e maior ou igual a 01, atende parcialmente.

Sim é menor 1, não atende.

#### **2- Valor da proposta**

2.1 O valor proposto é 5% (cinco por cento) menor ao valor de referência constante em edital, atende plenamente.

2.2 O valor proposto é igual ao valor de referência, atende parcialmente.

2.3 O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, não atende.

**13.4** Será eliminada a proposta que esteja em desacordo com esse edital.

**13.4.1** Que apresentar proposta de trabalho acima do valor máximo estipulado nesse edital

**13.4.2** Que zerar em um dos quesitos classificatórios;

**13.4.3** Que não apresentar planilha orçamentária;

**13.4.4** Que não atender ao item 21.4.1 referente a lei 11.220/2015

**13.4.5** Que não atingir a pontuação mínima de 30 por cento da etapa competitiva.

**13.5** A planilha orçamentária é documento obrigatório e compõe a proposta.

a) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1** – Em caso de duas ou mais OSC empatarem no primeiro critério de julgamento, será utilizado o quadro abaixo:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na somatória do quesito de julgamento (3)
---

E caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (2) e (1).
---

Ainda, persistindo o empate será considerado o maior tempo em que OSC atua na área de esporte.
--

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) protocolado — presencialmente — na SEMES respeitando o cronograma.

**15.2** No âmbito dos recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**15.3** A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção

**15.4** Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos.

**15.5** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.

**15.6** Será concedida vista dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos

## **16. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO**

**16.1** Preenchidos os requisitos legais e as disposições do decreto 23.497 de 2018, fica autorizada a celebração da parceria, momento onde a organização contemplada será convocada para apresentar os seguintes documentos:

### **Envelope 2**

#### **16.2 - Identificação externa:**

- a) Nome da Organização;
- b) Chamamento Público nº 01/2021;

#### **16.3 – Conteúdo do envelope:**

a) Cópia da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;

b) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da Sociedade Civil registrada em cartório, comprovando sua regularidade jurídica;

c) Último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;

d) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

f) Registro emitido pelos conselhos municipais de sua área de atuação;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**l)** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, relatório de atividades desenvolvidas, notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;

**m)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

**n)** Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do Termo de Parceria;

**o)** Certidão de registro profissional e carta de apresentação do CRC-SP;

**p)** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais.

**q)** Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**r)** Declaração de que a organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;

**s)** Declaração da organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz cumprindo o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da Lei;

**t)** Certidão de auto de vistoria do corpo de bombeiros;

**u)** Certidão de auto de vistoria da vigilância sanitária;

**v)** Declaração de que a organização da Sociedade Civil não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas

irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 10 (dez) anos;

w) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;

x) Declaração de que não existe no quadro diretivo da OSC membro de poder ou do Ministério Público ou, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

y) Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

z) Declaração de apresentação de número de conta corrente específica da organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da parceria, especificamente, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

a.1.) Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

a.2.) Certidão que comprove que a OSC possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**16.4** Todas as declarações de que trata o presente artigo devem se referir tanto à matriz quanto à filial e assinadas pelo representante legal da organização da Sociedade Civil e impressas em papel timbrado.

**16.5** Poderão ser solicitadas declarações exigidas por órgãos de controle e fiscalização de todas as esferas da união.

**16.6** Documentos que possuem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Colaboração e durante a vigência da parceria

## **17. DO RESULTADO FINAL**

**17.1** A(s) OSC(s) melhor classificada(s) na etapa competitiva e apta(s) na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Jornal do Município e no Site da SEMES.

**17.2** Após a homologação do resultado final do processo de seleção, caso seja necessário, será aberto no período de 10 dias vagas remanescente das modalidades não contempladas.

## **18. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**18.1** A(s) OSC(s) declarada(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado, que deverá ser único por modalidade, podendo atender as categorias masculino e feminino.

**18.1.1.** O Plano de Trabalho deverá conter:

- I – Descrição do objeto da parceria
- II - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III – Descrição dos objetivos da parceria
- IV – Descrição da parceria
- V - Descrição das metas a serem atingidas nas ações propostas e nos núcleos a serem realizados conforme lei 11.220/2015
- VI – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- VII – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VIII – Descrever cronograma de execução da parceria
- IX - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas.
- X – Apresentar planilha orçamentária detalhada
- XI – Descrever valores de contrapartida, se houver.
- XII – Previsão de transporte para o ano vigente.
- XII – Apresentar cronograma de desembolso

**18.2** A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso IX do subitem anterior, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados

com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – Tabelas de preços de associações profissionais;

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**18.3** A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 18.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública.

**18.4** Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo para sua reapresentação pela OSC, conforme item 9 do cronograma.

**18.5** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**19.1** Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) será (ão) convocada(s) a assinar o (termo colaboração, termo fomento ou acordo de cooperação) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**19.2** Caso a(s) OSC(s) não assine(m) o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

**19.3** O termo de colaboração será firmado pelo prazo de (vigência), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

**19.4** As despesas com a publicação do extrato do termo no Jornal do Município correrão por conta da Administração Municipal.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. Compete à administração pública:**

Será de competência da PMS/SEMES, durante a execução do projeto, dentre outras:

**20.1.2** Avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do TERMO DE COLABORAÇÃO, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

**20.1.3** Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, em especial, para os Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

**20.1.4** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**20.1.5** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo ceder técnicos e professores da SEMES para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;

**20.1.6** Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;

**20.1.7** Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;

**20.1.8** Viabilizar transporte para atletas e comissão técnica para competições sediadas fora do município de Sorocaba e dentro do Estado de São Paulo a ser disponibilizado de forma integral ou parcial, ou até mesmo negada.

**20.1.9** Analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções TCESP nº 01/2020 e com as demais condições do edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as.

**20.1.10** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, submetendo-o à



Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**20.1.11** Transferir recursos financeiros para implantação e manutenção de equipes de treinamento e rendimento esportivo, em modalidades individuais ou coletivas.

## **21.2 Compete à OSC no campo administrativo:**

**21.2.1** Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;

**21.2.2** Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração;

**21.2.3** Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;

**21.2.4** Comunicar imediatamente a SEMES, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

**21.2.5** Comunicar por meio de ofício com antecedência de 10 (dez) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do plano de trabalho;

**21.2.6** Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

**21.2.7** Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

**21.2.8** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**21.2.9** Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**21.2.10** Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;

**21.2.11** Devolver a Secretaria de Esportes e Lazer eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**21.2.12** Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes os recursos oriundos da presente parceria;

**21.2.13** Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**21.2.14** Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

**21.2.15** Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**21.2.16** Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**21.2.17** Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

**21.2.18** Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

**21.2.19** É de igual responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**21.2.20** Informar no plano de trabalho a forma de contratação de pessoal;

**21.2.21** A entidade deverá apresentar em seu plano de trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades permanentes e/ou específicas.

**21.2.22** Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal e atender o disposto no art. n° 54 e 55 do decreto nº 23497 e COMUNICADO SDG. nº 016/2018.

**21.2.23** Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

**21.2.24** Utilizar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação.

**21.2.25** Utilizar o símbolo do Município de Sorocaba junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação.

**21.2. 26** Disponibilizar no site da associação, o link da página da SEMES.

### **21.3. Compete à OSC no campo do Desporto de Rendimento:**

**21.3.1** Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;

**21.3.2** Manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento desportivo — ações que proporcionem a participação, obrigatória, em modalidade que conste nos Regulamentos da Secretaria de Esportes do estado de São Paulo ( SE-SP), referentes aos Jogos Regionais, Jogos da Melhor Idade, Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni e Jogos da Juventude do Estado de São Paulo, objetivando a formação e especialização.

**21.3.3** Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

**21.3.4** Atender as convocações da PMS/SEMES para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte do Estado de São

Paulo – SE, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer quando convocados;

**21.3.5** Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

**21.3.6** Aprovar junto à PMS/SEMES a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;

**21.3.7** Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEMES, na execução do projeto desportivo;

**21.3.8** Informar a PMS/SEMES sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;

**21.3.9** Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;

**21.3.10** Atender as determinações da PMS/SEMES no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;

**21.3.11** Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);

**21.3.12** Encaminhar à PMS/SEMES, semestralmente, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, referente ao período imediatamente anterior, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos;

**21.3.13** Prestar contas à PMS/SEMES, semestralmente, do auxílio financeiro recebido, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;

**21.3.14** Participar sempre que convocado dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer

**21.3.15** Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos de forma gratuita através de atividades desenvolvidas em equipes de treinamento /rendimento esportivo, em locais apropriados, com materiais e equipamentos adequados.

**21.3.16** Promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições;

**21.3.17** Disseminar os valores do esporte; contribuir para o desenvolvimento de atletas; revelar talentos esportivos;

**21.3.18** Praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais nacionais e internacionais;

**21.3.19** Promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e integrar pessoas e comunidades; representar o município de Sorocaba nas competições esportivas oficiais

## **21.4 Compete à OSC no Campo do Desporto Educacional ou Desporto de participação**

**21.4.1** Cumprir a lei Municipal Nº 11.220/2015 em seu artigo 1º que diz: “Toda e qualquer entidade/instituição que promove o esporte de representação de Sorocaba, que solicitar auxílio ou subvenção financeira da Prefeitura de Sorocaba, deverá apresentar obrigatoriamente, em contrapartida, um projeto social entre as áreas do Esporte, Cultura ou da Educação”. Sendo que os projetos terão que ser obrigatoriamente em locais a serem designados pela SEMES, mediante critérios técnicos e com as seguintes regras:

I - Até R\$ 99.999,99: mínimo 1 núcleo

II - Acima R\$ 100.000,00 até R\$ 199.999,99: mínimo 2 núcleos

III - Acima R\$ 200.000,00: mínimo 3 núcleos

## **22. APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**22.1** O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das rubricas contempladas de acordo com o projeto apresentado. Mudanças e modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto.

**22.2** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

**22.3** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**22.4** A organização da sociedade civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP 10) entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, a prestação de

contas parcial na Secretaria de Esportes e Lazer em arquivo eletrônico PDF e físico (papel).

**22.5** Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

**22.6** Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

**22.7** Os documentos trimestrais exigidos para a prestação de contas parcial, estão listados abaixo, conforme instruções normativas SEMES 2021.

**22.8** Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Esporte e Lazer;

**22.10** Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEMES PA Nº TC Nº XXX”, inclusão no corpo da nota “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEMES PA Nº TC Nº XXX” nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**22.11** Serão aceitos holerites, recibos de pagamentos que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, valor, data, serviço prestado, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais com justificativa em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada de material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

**22.12** Relatório com fotos de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. Bem como o relatório com fotos do projeto social que se refere a Lei Municipal nº 11.220/15;

**22.13** Relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**22.14** Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

**22.15** Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos;

**22.16** Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;



**22.17** Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

**22.18** Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do trimestre seguinte;

**22.19** As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; construção; qualquer despesa anterior à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO. e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

**22.20** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria;

**22.21** A não prestação de Contas, conforme orientado implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

**22.22** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

**22.23** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

**22.24** No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEMES observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

**22.25** A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEMES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**22.26** A prestação e contas deverá ter uma folha espelho com o papel timbrado da OSC e conter apenas 1 (uma) nota fiscal eletrônica, recibo, cupom fiscal, por página, com a devida justificativa;

**22.27** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**22.28** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica, em caso excepcional, será aceito cheque nominal.

## **23. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO**

**23.1** O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**23.2** A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**23.4** Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações;

**23.5** A comissão de monitoramento e avaliação pactuará metas com a Organização contemplada, quando da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

**23.5.1** A comissão de monitoramento e avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.

## **24. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

**24.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá — garantida a prévia defesa — aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**III** – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**24.2.** A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**24.3** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

## **25. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**25.1** A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do Termo de Colaboração.

**25.2** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os materiais permanentes adquiridos por meio dos recursos repassados, serão devolvidos à SEMES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC e seus dirigentes.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: [www.esporte.sorocaba.sp.gov.br](http://www.esporte.sorocaba.sp.gov.br), de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.

**26.2** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação em meio oficial, por petição protocolada na Secretaria de Esportes e Lazer.

**26.3** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [semes@sorocaba.sp.gov.br](mailto:semes@sorocaba.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e pelo Gestor da parceria.

**26.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**26.5** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a

formulação das propostas. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**26.6** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**26.7** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**26.8** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

**26.9** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**26.10** Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Edital renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**27. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO II MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VII DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL

PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

ANEXO IX DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

ANEXO X MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

ANEXO XII DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ANEXO XIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

ANEXO XVI - RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIX - ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

ANEXO XX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA VERIFICAÇÃO.

ANEXO XXI TERMO DE COLABORAÇÃO

Sorocaba, 10 de maio de 2021.

**Pedro Roberto Pereira de Souza**  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**Anexo I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
(em Papel Timbrado da OSC)

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Proponente</b>		
Informar a razão social da organização		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço</b>		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
<b>Nome do representante legal:</b>		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro - cidade - UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
<b>Município:</b>		

Prefeitura de Sorocaba/ **Nome do órgão para o qual a proposta está sendo apresentada**

## **2. NOME DA MODALIDADE**

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

## **3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO**

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

## **4. OBJETO**

Formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade \_\_\_\_\_, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais.

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

## **6. OBJETIVOS DA PROPOSTA**

Descrever os objetivos da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

## **7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, a metodologia a

ser desenvolvida, descrição do público diretamente beneficiado o público, os resultados esperados (**proposta de classificação dos jogos regionais e jogos abertos**) e a forma como se pretende alcançar os objetivos. Descrever medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nos núcleos de trabalho do projeto social.

<b>8. FORMA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO</b>				
<b>Metas Descrição das metas quantitativas e mensuráveis</b> Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Prazo de execução</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.

I - Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

### 8.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL OU DE PARTICIPAÇÃO

#### PLANO DE AÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 11.220/2015

**Descrever detalhadamente quais serão as ações por núcleo:**

**Tipo de projeto: desporto de participação (II) ou educacional (III)**

**Local /endereço da execução do núcleo:**

**Dia:**

**Horário:**

**Prazo de duração do projeto:**

**Público atendido no núcleo:**

**Número de alunos a serem atendidos no núcleo:**

<p><b>Metas</b> <b>Descrição das metas quantitativas e mensuráveis</b> Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com</p>	<p><b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</p>	<p><b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.</p>	<p><b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de</p>	<p><b>Prazo de execução</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.</p>
---	---	--	--	--



prazo definido.			dados, certificados etc.	

A  
tabela

poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

**II- Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;**

**III - Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;**

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

### 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

#### 10.1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida (se houver)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta <sup>1</sup>	Valor somatório do repasse e contrapartida

#### 10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso <sup>2</sup> Repassse ou Contrapartida	Valor Estimado

<sup>1</sup> O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no edital, se houver.

<sup>2</sup> Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.


**Coluna 1 – Natureza da Despesa**

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

**Coluna 2 – Origem do Recurso**

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

**Coluna 3 – Valor estimado**

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

**11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):**

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

**12. ASSINATURA DA OSC**

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO II**  
**MINUTA**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>L3. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Informar a razão social da organização		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Registro no Conselho (Se necessário)</b>	<b>Vigência do Registro</b>	
Informar o número do registro no Conselho, se aplicável.	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Dados Bancários</b> <b>(conta corrente específica e i-senta de tarifa)</b>	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: XXXX-X	
	Conta: XXXXX-X	
<b>Endereço</b>		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Informar um telefone fixo com DDD	Informar o e-mail da instituição	

<b>Nome do representante legal da OSC</b>		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro - cidade - UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.		
<b>Prefeitura Municipal de Sorocaba</b>		
Nome do órgão com o qual a parceria será celebrada		
<b>Endereço</b>		
Endereço do órgão com o qual a parceria será celebrada		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
<b>Representante Legal da SEMES</b>		
Informar o nome completo e o cargo do titular da pasta		

<b>14. NOME DA MODALIDADE</b>
Informar o título e o nome do projeto
<b>15. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
<b>16. OBJETO DA PARCERIA</b>
Formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade _____, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais.
<b>17. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>
Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa realidade, contribuindo para sua modificação.
<b>18. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA</b>
Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente
<b>19. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
Demonstrar o que se deseja atingir por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo.
<b>20. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:</b>

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, a metodologia a ser desenvolvida, descrição do público diretamente beneficiado o público, os resultados esperados (proposta de classificação dos jogos regionais e jogos abertos) e a forma como se pretende alcançar os objetivos. Descrever medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nos núcleos de trabalho do projeto social. Informar a forma de contratação de pessoal.

**(Refere-se ao campo "7" da Proposta – Descrição da Proposta)**



**21. FORMA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO<sup>3</sup>**

<b>Metas</b> <b>Descrição das metas quantitativas e mensuráveis</b> Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Prazo de execução</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.

**9.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL OU DE PARTICIPAÇÃO**

**PLANO DE AÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 11.220/2015**

**Descrever detalhadamente quais serão as ações por núcleo:**

**Tipo de projeto: desporto de participação (II) ou educacional (III)**

**Local /endereço da execução do núcleo:**

**Dia:**

<sup>3</sup> A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

**I - Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.**



<b>Horário:</b> <b>Prazo de duração do projeto:</b> <b>Público atendido no núcleo:</b> <b>Número de alunos a serem atendidos no núcleo:</b>				
<b>Metas</b> <b>Descrição das metas quantitativas e mensuráveis</b> Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Prazo de execução</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.

A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

**II- Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;**

**III - Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;**

**22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

**23. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**23.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repassse</b>	Valor repassado pelo Município
<b>Contrapartida (se houver)</b>	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
<b>Total</b>	Valor somatório do repasse e contrapartida

**23.2 – Previsão de Despesas**

<b>Natureza de Despesa<sup>4</sup></b>	<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa</b> Informar os itens específicos de despesa	<b>Valor Médio de Mercado<sup>5</sup></b> Média obtida por meio de orçamento	<b>Origem do Recurso<sup>6</sup></b> Repasse ou Contrapartida
	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			
	Obrigações patronais			
	Indenizações e restituições trabalhistas			
	Material esportivo			
	Serviços de terceiros pessoa jurídica			
	Outros serviços de terceiros – pessoa física			
	Obrigações tributárias e			

<sup>4</sup> Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

<sup>5</sup> Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

<sup>6</sup> Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis, devendo ser comprovados na prestação de contas.

	contributivas			
	Auxílio atleta			
	Alimentação			
	Transporte			
	Obras e instalações			
	Hospedagem			
	Serviço de arbitragem			
	Inscrição em campeonatos			
	Pagamento de filiação			
	Pagamento de anuidade			
	Equipamentos e material permanente			
	<b>TOTAL</b>			

**TRANSPORTE A SER USADO ANO DE 2021**

<b>CAMPEONATO</b>	<b>QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER USADA</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	

***LEMBRANDO QUE O USO DO TRANSPORTE É SOMENTE PARA A EQUIPE DESCRITA NO PROJETO***

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR MÊS  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OSC**

<b>NATUREZA DO MOVIMENTO / DESPESAS</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>Mês</b>	<b>Mês</b>	<b>Mês</b>	<b>Mês</b>
TECNICO ( EXEMPLO)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TAXA DE FEDERAÇÃO ( EXEMPLO)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL ESPORTIVO ( EXEMPLO)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AJUDA DE CUSTO PARA ATLETA( EXEMPLO)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIREITO DE IMAGEM (EXEMPLO)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**24. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
(SE HOVER):**

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

**25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA DE  
SOROCABA**

1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL
R\$	R\$	

**26. ASSINATURA DA OSC**

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**27. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Técnico Responsável

**ANEXO III**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a OSC \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esportes e Lazer, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO IV**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF \_\_\_\_\_:

• Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Nota explicativa: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, que:

• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

*Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).*

• Não contratará com recursos da parceria, para execução do objeto da Mutua Cooperação, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorocaba-SP, de \_\_\_\_\_ de 2021

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

**OBS: anexar cópia do RG e CPF**

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO:

\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, em  
Sorocaba-SP, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF nº  
\_\_\_\_\_, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas  
no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- *Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;*
- *Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*
- *Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014);*
- *Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;*
- *Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;*
- *Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*
- *Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO**

Designamos o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ CREF  
nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de **GESTOR TÉCNICO** do projeto “ \_\_\_\_\_ ”  
pelo chamamento público nº \_\_\_\_\_.

Sorocaba,        de        de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Anexar copia do RG e CPF do gestor**

**ANEXO VIII  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE  
E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_  
é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho  
Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho  
Regional de Contabilidade**

**ANEXO IX**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA**

Eu \_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria será aberta em banco público, sendo,  
o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sorocaba, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO XI**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que seu Estatuto  
atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XII**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO  
À INFORMAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Decreto  
Municipal Nº 23.497 artigos 54º e 55º, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e  
à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XIII**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Eu \_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
em cumprimento do artigo 26º inciso XIX, do Decreto Municipal 23.497/2018 que não emprega menor  
de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Sorocaba, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XIV**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A  
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

EU \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)  
\_\_\_\_\_ (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade  
administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem assim que  
contratará, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as  
metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorocaba, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XV**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA**

EU \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, presidente da OSC \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e  
sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (OSC), não remunera os cargos de  
diretoria, conforme artigo 26º inciso XVIII do Decreto Municipal 23.497/2018.

Sorocaba, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XVI**

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO E CEP:**

**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:**

**CPF:**

**OBJETO DA PARCERIA:**

**EXERCÍCIO:**

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		
--	--	--

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (*nome da entidade*) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO XVII  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**OBS: Anexar recibo que comprove o endereço**

**ANEXO XVIII  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º ....., na qualidade de representante legal da OSC....., vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no Art. 39 inciso V, da Lei 13.019/2014, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para celebrar parceria com a Administração Pública, em qualquer esfera, e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

Atenciosamente,

Sorocaba, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XIX  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)**

**ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

APRESENTAÇÃO é obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da logomarca da Prefeitura de Sorocaba. **O tamanho da logomarca será proporcional aos valores de patrocínio apresentado no projeto.**

Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

São dadas abaixo opções para inserção das logomarcas da Prefeitura de Sorocaba, podendo ser em outros locais de aplicação desde que seja justificado e documentado pela entidade.

**1. Modelo de uniforme de viagem ou jogo.**



## 2. Uniforme de Jogo ou treinamento



## 3. Uniforme de Jogo ou treinamento



4.

## Uniforme de passeio



**ANEXO XX**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO**

A OSC \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, em Sorocaba-SP, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF \_\_\_\_\_:

Declaro, em conformidade com o art. 34, inciso II, III, VI e VII, da Lei n. 13.019, de 2014, que as exigências contidas nos incisos acima foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação.

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO XXI

### MINUTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2020 P.A Nº 2020/XXX.XXX-X**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer **XXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** -RG : **XXXXXXXXXX**, residente a **XXXXXXXXXX**, Nº **XX**, BAIRRO **XXXXXXXXXX** Sorocaba/SP CEP **XXXXXXXXXX** e de outro lado a OSC **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Sorocaba-SP, representada por seu presidente Sr(a) **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, R.G. **XXXXXXXXXX**, cito a Rua **XXXXXXXXXX** nº **XXX**, CEP **XXXXXXXXXX** - Sorocaba/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 23.497 de 23 de fevereiro de 2018, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a celebração de parceira em regime de termo de colaboração destinada à formação, treinamento e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade específica de \_\_\_\_\_, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de execução a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

**2.2** A Prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

**2.3** A prorrogação do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **3. OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**3.1** Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE);

**3.2** Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;

**3.3** Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;

**3.4** Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;

**3.5** Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas, desde que a modalidade assim exija;

**3.6** Elevar o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos na preparação e execução das ações na seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva;

**3.7** Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;

**3.8** Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.

**3.9** Conceber e executar projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15.

### **4. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**4.1.** A administração pública repassará a OSC o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme cronograma de desembolso, em duas parcelas semestrais constante no plano de trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

**4.2.** Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$ \_\_\_\_\_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, e da nota de reserva nº \_\_\_\_\_, de. xx / .xx .xx

**4.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**4.4.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da administração pública.

## **5. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (em bens e serviços)**

**5.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) relativa à \_\_\_\_\_

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) relativa à \_\_\_\_\_

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Compete à administração pública:**

Será de competência da PMS/SEMES, durante a execução do projeto, dentre outras:

**6.1.2** Avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do TERMO DE COLABORAÇÃO, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

**6.1.3** Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, em especial, para os Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

**6.1.4** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**6.1.5** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo ceder técnicos e professores da SEMES para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;

**6.1.6** Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;

**6.1.7** Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;



**6.1.8** Viabilizar transporte para atletas e comissão técnica para competições sediadas fora do município de Sorocaba e dentro do Estado de São Paulo a ser disponibilizado de forma integral ou parcial, ou até mesmo negada.

**6.1.9** Analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções TCESP nº 01/2020 e com as demais condições do edital de Chamamento nº 13/2019, aceitando-as ou rejeitando-as.

**6.1.10** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**6.1.11** Transferir recursos financeiros para implantação e manutenção de equipes de treinamento e rendimento esportivo, em modalidades individuais ou coletivas.

## **6.2 Compete à OSC no campo administrativo:**

**6.2.1** Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;

**6.2.2** Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração;

**6.2.3** Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;

**6.2.4** Comunicar imediatamente a SEMES, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

**6.2.5** Comunicar por meio de ofício com antecedência de 10 (dez) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do plano de trabalho;

**6.2.6** Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

**6.2.7** Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

**6.2.8** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**6.2.9** Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.;

**6.2.10** Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;

**6.2.11** Devolver a Secretaria de Esportes e Lazer eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**6.2.12** Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes os recursos oriundos da presente parceria;

**6.2.13** Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**6.2.14** Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

**6.2.15** Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**6.2.16** Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**6.2.17** Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

**6.2.18** Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

**6.2.19** É de igual responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o

pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**6.2.20** Informar a no plano de trabalho a forma de contratação de pessoal;

**6.2.21** - A entidade deverá apresentar em seu plano de trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades permanentes e/ou específicas.

**6.2.22** Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal e atender o disposto no art. n° 54 e 55 do decreto nº 23497 e COMUNICADO SDG. nº 016/2018.

**6.2.23** Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

**6.2.24** Utilizar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação.

**6.2.25** Utilizar o símbolo do Município de Sorocaba junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação.

**6.2. 26** Disponibilizar no site da associação, o link da página da SEMES.

A organização deve OBRIGATORIAMENTE manter em sítio eletrônico próprio:

	Exigência	Fundamento
1	Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a administração pública.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – caput. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 54 – inciso I.

2	Manter em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho A2 contendo: a) nome da organização; b) nome da atividade ou projeto pactuado por meio da parceria; c) a frase "Serviço executado por meio de parceria com a Prefeitura de Sorocaba - Secretaria de...".	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – caput. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 54 – inciso II.
2	Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso I. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 55 – inciso I.
2	Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso II. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 55 – inciso II.
5	Descrição do objeto da parceria.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso III. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 55 – inciso III.
6	Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso IV. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 55 – inciso IV.
7	Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso V. Decreto nº 23.497/2018 – Art. 55 – inciso V.
8	Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.	Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 11 – inciso VI.
9	Parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a 2º. que estejam legalmente obrigadas.	Lei Nacional de Acesso nº 12.527/2011 – Art. 2º.
10	Estatuto social atualizado.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
11	Termos de ajustes.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
12	Planos de trabalho.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
13	Relação nominal dos dirigentes, valores repassados.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
14	Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
15	Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).

	funções.	
16	Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
17	Regulamento de compras e de contratação de pessoal.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
18	Informações sobre suas atividades e resultados.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
19	Demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados.	Comunicado SDG nº 016/2018 (TCESP).
20	Conter no Portal da Transparência do Órgão da Administração Pública (órgão concessor do recurso) link para acesso ao site da entidade.	Recomendação dos Auditores do TCESP (fiscalização ordenada de 2019).

### **6.3. Compete à OSC no campo do Desporto de Rendimento:**

**6.3.1** Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;

**6.3.2** Manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento desportivo — ações que proporcionem a participação, obrigatória, em modalidade que conste nos Regulamentos da Secretaria de Esportes do estado de São Paulo ( SE-SP), referentes aos Jogos Regionais, Jogos da Melhor Idade, Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni e Jogos da Juventude do Estado de São Paulo, objetivando a formação e especialização.

**6.3.3** Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

**6.3.4** Atender as convocações da PMS/SEMES para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo – SE, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer quando convocados;

**6.3.5** Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

**6.3.6** Aprovar junto à PMS/SEMES a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;

**6.3.7** Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEMES, na execução do projeto desportivo;

**6.3.8** Informar a PMS/SEMES sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;

**6.3.9** Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;

**6.3.10** Atender as determinações da PMS/SEMES no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;

**6.3.11** Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (*fair play*);

**6.3.12** Encaminhar à PMS/SEMES, trimestralmente, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, referente ao período imediatamente anterior, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos;

**6.3.13** Prestar contas à PMS/SEMES, trimestralmente, do auxílio financeiro recebido, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;

**6.3.14** Participar sempre que convocado dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer

**6.3.15** Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos de forma gratuita através de atividades desenvolvidas em equipes de treinamento /rendimento esportivo, em locais apropriados, com materiais e equipamentos adequados.

**6.3.16** Promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições;

**6.3.17** Disseminar os valores do esporte; contribuir para o desenvolvimento de atletas; revelar talentos esportivos.

**6.3.18** Praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais nacionais e internacionais;

**6.3.19** Promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e integrar pessoas e comunidades; representar o município de Sorocaba nas competições esportivas oficiais.

## **6.4 Compete à OSC no Campo do Desporto Educacional ou Desporto de participação**

**6.4.1** Cumprir a lei Municipal Nº 11.220/2015 em seu artigo 1º que diz: “Toda e qualquer entidade/instituição que promove o esporte de representação de Sorocaba, que solicitar auxílio ou subvenção financeira da Prefeitura de Sorocaba, deverá apresentar obrigatoriamente, em contrapartida, um projeto social entre as áreas do Esporte, Cultura ou da Educação”. Sendo que os projetos terão que ser obrigatoriamente em locais a serem designados pela SEMES, mediante critérios técnicos e com as seguintes regras:

- I - Até R\$ 99.999,99: mínimo 1 núcleo
- II - Acima R\$ 100.000,00 até R\$ 199.999,99: mínimo 2 núcleos
- III - Acima R\$ 200.000,00: mínimo 3 núcleos

## **7. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

**7.1** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

## **8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**8.1** O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

a) Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;



**II** - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

**III** - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**b)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**b.1)** São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.

**c)** Custos diretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**c.1)** São considerados custos diretos: despesas com auxílio atleta, serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, pagamento de filiação, pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação.

**d)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

**8.2.** O plano de trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

**8.2.1** Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**8.2.2** Pagamentos a servidor ou empregado público;

**8.2.3** Objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**8.2.4** Despesas em data anterior à vigência da parceria;

**8.2.5** Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

**8.2.6** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

**8.2.7** Empréstimos, multas, juros ou correção monetárias, inclusive, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração



pública na liberação de recursos financeiros;

**8.2.8** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.2.9** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 42 do decreto 23.497 de 23 fevereiro de 2018;

**8.2.10** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

**8.2.11** Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil;

**8.2.12** Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

**I** - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

**II** - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

**III** - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**8.2.13** – Despesas com serviços de assessoria jurídica ou consultoria seja ela qual for.

**8.3.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente especificamente no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica**;

**8.4.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**8.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**

**8.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, em casos excepcionais poderá ser feito cheque nominal.

**8.7** – A OSC é obrigada a restituir os recursos nos casos previstos na lei 13019 de 2014 de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Os documentos exigidos para a prestação de contas estão listados abaixo, acompanhados de suas respectivas orientações:

**9.1.1** Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados;

**9.1.2** Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “Pago com recursos do município/SEMES com o número do P.A e do Termo de Colaboração”,

**9.1.3** Inclusão no corpo da nota a descrição “Pago com recursos do município/SEMES com o número do P.A e do Termo de Colaboração” nos termos das instruções normativas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal;

**9.1.4** Relatório de execução financeira do termo de colaboração para esporte de representação da cidade de Sorocaba, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**9.1.4.1** Apresentar anexo I, II e III conforme modelo SEMES;

**9.1.4.2** Apresentar extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse (zerado) antes de receber a primeira parcela e extrato contemplando todo o período de referência contendo saldo anterior e final (ou seja, o mês completo);

**9.1.4.3** “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Resolução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP 10);

**9.1.4.4** A prestação e contas da execução financeira deverá ter uma folha espelho com o papel timbrado da OSC (conforme modelo no edital de chamamento xx/2021) e conter apenas 1(uma) nota fiscal eletrônica, recibo, cupom fiscal, por página, com a devida justificativa, entregá-la impreterivelmente até o dia XXX DE XXX, em arquivo eletrônico PDF e físico.

**9.1.5** Relatório pormenorizado das atividades ou projetos desenvolvidos de execução do objeto e do projeto social, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo no mínimo: quadro comparativo das metas (qualitativas e quantitativas) propostas no plano de trabalho com os resultados alcançados e os prazos para sua execução, atividades desenvolvidas e a metodologia aplicada, cadastro com nome, endereço, contatos e número de RG, fotos, número de atendidos;

**9.1.6** Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos;

**9.1.7** Os documentos mencionados neste Termo de Colaboração deverão ser referentes ao mês de competência do gasto do recurso;

**9.1.8** Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

**9.1.6** Não poderão compor a prestação de contas o disposto na cláusula 8.2 deste termo de colaboração

**9.1.10** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas;

**9.1.11** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor;

**9.1.12** No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

**9.1.13** A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do balanço anual e do demonstrativo de resultado do exercício, com indicação dos valores repassados pela SEMES referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**9.1.14** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;

**9.1.15** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica;

**9.1.16** O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das rubricas contempladas de acordo com o projeto apresentado.

**9.2** Informações complementares sobre a documentação que deve compor a prestação de contas

**9.2.1** As entidades beneficiárias deverão atentar-se às seguintes condições para comprovação das despesas realizadas, que compõem as prestações de contas:

**a)** Os comprovantes de despesa devem ser cópias legíveis e sem emendas ou rasuras.

**b)** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, conter, no mínimo:

**I** - Razão social da entidade que deverá estar em consonância com o cadastro de pessoa jurídica da Receita Federal;

**II** - CNPJ da OSC;

**III** - Data de emissão;

**IV**- Discriminação legível dos produtos adquiridos ou serviços prestados, não sendo aceitas despesas identificadas genericamente, como, por exemplo, “diversas despesas”.

**V** - Quantidade, valor unitário, total dos produtos e total da nota fiscal.

**VI** - Em caso de prestação de serviços por pessoa física, deverá acompanhar a prestação de contas a comprovação do pagamento dos impostos devidos relativos às contribuições previdenciárias, imposto de renda, Imposto Sobre Serviços, entre outros.

**9.3 Os recibos para a comprovação das despesas realizadas deverão ser apresentados contendo:**

**9.3.1** Dados completos do fornecedor ou prestador dos serviços (CPF ou CNPJ, RG, endereço completo, CEP), nº de inscrição no INSS, nº de inscrição no ISS;

**9.3.2** Clara descrição dos produtos adquiridos ou serviços prestados.

**9.3.3** Com relação a emissão de cupons fiscais, somente serão aceitos se emitidos com o nome e/ou CNPJ da entidade beneficiária.

**9.3.4** Nos casos de serviços autônomos, deverá ser emitida RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com as devidas comprovações das retenções de encargos.

**9.4 Com relação aos pagamentos da equipe de trabalho deverão ser observados os seguintes procedimentos:**

**9.4.1** Os holerites devem ter data e assinatura do funcionário.

**9.4.2** Os pagamentos dos encargos sociais deverão ter no verso da folha uma planilha de identificação.

**9.4.3** Para fins de comprovação das despesas efetuadas, não serão aceitos gastos efetuados em data anterior à liberação dos recursos municipais.

### **9.5 Da conciliação bancária:**

**9.5.1** O Saldo Inicial e Final deve ser o mesmo que consta no extrato bancário, não ocorrendo tal procedimento deverão ser elencadas as pendências;

**9.5.2** Ocorrendo tarifas bancárias, devem ser automaticamente creditadas;

**9.5.3** É proibido sair da conta qualquer valor além das despesas relacionadas;

**9.5.4** Todas as saídas devem ser através de transferência no valor exato da despesa;

**9.5.5** O verso de cada nota fiscal ou documento deverá ser anexado a transferência;

**9.6** A prestação de contas ocorrerá ao final das duas parcelas liberadas em cada trimestre.

**9.7** A prestação de contas parcial terá prazo estipulado mediante deliberação da SEMES ao final de cada trimestre definido conforme a sua complexidade.

**9.8** A prestação de contas anual ou final terá prazo até noventa dias após o encerramento do exercício estipulado mediante deliberação da SEMES ao final de cada exercício definido conforme a sua complexidade.

**9.9** A prestação de contas final terá prazo até noventa dias após o encerramento do exercício estipulado mediante deliberação da SEMES ao final de cada exercício definido conforme a sua complexidade.

**9.10** A não prestação de Contas, conforme orientado implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

**9.11** Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.2.** A administração pública, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC..

**10.3.** A administração pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

**10.3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**10.3.2** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**10.3.3** Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**10.3.4** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.4** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

**10.4.1** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**10.4.2** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**10.4.3** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**10.4.4** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

**10.4.5** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.5.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

**10.5.1** Sanar a irregularidade;

**10.5.2** Cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**10.6.** A execução também será acompanhada por comissão de monitoramento e avaliação, especialmente designada.

**10.6.1** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**10.6.1** A comissão de monitoramento e avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.

**I** – Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.

**II** – Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.

**III** – Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.8 As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:

I – Treinamentos,

II – Jogos oficiais;

II – Participações obrigatórias nos Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual e Jogos Abertos Horácio Baby Barioni;

10.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – Visitas técnicas in loco;

II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III- Estratégias de avaliação dos resultados esportivos;

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**11.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

**11.3** Mudanças e modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto.

**11.4** Comunicar por meio de ofício com antecedência de 10 (dez) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do plano de trabalho.

## **12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**12.1.** É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**12.2.** A administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

**12.2.1** Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

**12.2.2** Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

**12.2.3** Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

**II** - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 23.497/2018 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:



**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**13.1.3** Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**13.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**13.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário.

**13.7** Caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da cláusula 14.1 do presente instrumento.

## **14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**14.1.** O foro da Comarca de Sorocaba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração (p. xxx a xxx)

**14.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da procuradoria do município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a procuradoria do município

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quando da realização das despesas públicas, deve-se levar em conta o interesse público, os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência.

**15.2** Segundo o Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Gestão Financeira dos Prefeitos), consideram-se como impróprias as despesas quando:

**15.2.1** Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública na execução do objeto, ou inadimplemento do executor, com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

**15.2.2** Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da Lei ou do ajuste e a finalidade da entidade;

**15.2.3** Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;

**15.2.4** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista;

**15.2.5** Falta de modicidade nos gastos, por exemplo, custo elevado com refeições e hospedagem, número despropositado de participantes;

**15.2.6** Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**15.2.7** Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

**15.3** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**15.4** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados com os termos dessa, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Secretário de Esportes e Lazer**

---

**XXXXXXXXXX**

**Representante Legal da OSC**

**TESTEMUNHAS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_